



SUITABILITY

Versão Atualizada: JULHO 2022

POLÍTICA DE SUITABILITY

Versão Atualizada: JULHO 2022

Objetivo

Estabelecer os procedimentos para a (i) distribuição de cotas dos fundos geridos pela **MAXIPLAN LTDA.** (“MAXIPLAN”), (ii) seleção de ativos para as suas carteiras administradas e (iii) verificação de sua adequação aos perfis de seus clientes (“Perfil do Cliente”), levando em consideração se:

- ✓ Os fundos distribuídos são adequados aos objetivos de investimento dos clientes;
- ✓ A situação financeira de cada cliente é compatível com o seu respectivo portfólio e/ou investimento pretendido; e
- ✓ Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados aos investimentos por eles pretendidos, bem como sua tolerância à volatilidade e ao risco de tais investimentos.

Esta Política de *Suitability* (“Política”), ou os perfis de risco por ela definidos, bem como as respostas apontadas nos questionários respondidos pelos clientes, não constituem garantia de satisfação do cliente, atingimento de resultado financeiro, proteção contra perdas financeiras, nem nenhum *target* de retorno esperado, ou ainda, que o investimento efetuado atingirá o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios da MAXIPLAN, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A aplicação em fundos de investimento e os investimentos nas modalidades disponíveis no mercado nacional englobam riscos, podendo resultar em perdas patrimoniais que, em alguns casos, inclusive, acarretam perdas superiores ao capital aplicado, e a consequente obrigação de aporte adicional de recursos para cobrir prejuízos.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a MAXIPLAN (“Colaboradores”).

Responsabilidades

O *Compliance* é responsável pelos controles que garantem o atendimento das regras e critérios desta Política.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

Na distribuição de cotas ou definição de uma política de investimento, é necessária a validação prévia do Questionário de *Suitability*, independente de se tratar de cliente potencial ou ativo.

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do cliente é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer análise subjetiva das respectivas respostas por parte da MAXIPLAN.

Revisão, Atualização e Relatório Anual

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, se necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

O diretor estatutário responsável pelo processo de *suitability* deverá encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de ABRIL de cada ano, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega, contendo:

- ✓ Uma avaliação do cumprimento, pela MAXIPLAN, das regras, procedimentos e controles internos passíveis de verificação, que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação descrito nesta Política; e
- ✓ As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Análise dos Produtos e Níveis de Risco

Em relação aos produtos distribuídos ou adquiridos para carteiras administradas, é responsabilidade da MAXIPLAN analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificados:

- ✓ os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- ✓ o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- ✓ a existência de garantias;
- ✓ os prazos de carência;
- ✓ a adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;
- ✓ a compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;
- ✓ a capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e
- ✓ no caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção:
 - Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
 - A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Análise do Cliente e Constatação da Adequação dos Produtos aos Seus Objetivos

O processo de *suitability* se inicia com o cadastro do cliente. Esse processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de PLD (prevenção à lavagem de dinheiro)/KYC (“conheça seu cliente”), coleta os seguintes dados – através da ficha cadastral e do preenchimento do “Questionário de *Suitability* MAXIPLAN”, na forma do anexo a esta Política, que subsidiam o processo de *suitability*:

- ✓ O valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;
- ✓ O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- ✓ As preferências e vedações declaradas pelo cliente quanto à assunção de riscos e volatilidade, sendo ainda mais específico, no que disser respeito a mercados e classes de produtos vedadas, considerando:
 - Aceitação ou não de operações/ativos de crédito;
 - Aceitação ou não de operações/ativos de renda variável.
- ✓ Seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);
- ✓ O valor corrente de suas receitas regulares declaradas;
- ✓ A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- ✓ Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- ✓ A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- ✓ A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o investidor deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos, de forma a atestar sua familiaridade com os produtos, serviços e operações recomendados pela MAXIPLAN.

Depois de preenchido o Questionário, um perfil de investimento é atribuído ao investidor, por meio de uma metodologia de pontuação baseada nas respostas obtidas. As respostas possuem pontuações diferentes, e, por meio de seu somatório, é atribuído o Perfil do Cliente. São definidos 3 (três) perfis de investimento de acordo com diferentes níveis de risco, conforme descrição abaixo:

- (i) **Conservador** - O investidor com o perfil conservador possui a segurança como referência para os seus investimentos, razão pela qual prefere assumir os menores riscos possíveis. Com baixa tolerância a risco, geralmente possui necessidade de resgate em curto período de tempo.
- (ii) **Moderado** - O investidor com o perfil moderado considera a segurança importante também mas está disposto a correr algum risco com parte do seu patrimônio na busca por ganhos no médio e longo prazos.
- (iii) **Agressivo** - O investidor com o perfil agressivo possui alta tolerância a risco, baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto/médio prazo, e opta por operações com características de maior risco na busca por retornos diferenciados no longo prazo.

Além do Questionário, são realizadas reuniões periódicas com o cliente, que asseguram ainda mais a personalização do produto e a sua adequação ao perfil resultante do Questionário.

Uma vez concluída a fase de aferição dos perfis dos clientes com base nas respostas dos Questionários e na elaboração dos perfis de investimentos, procede-se à verificação propriamente dita da adequação das modalidades disponíveis/praticadas na MAXIPLAN aos perfis resultantes dos questionários: os respectivos portfólios são elaborados mediante uma ponderação interna entre os perfis dos clientes, categoria dos produtos, serviços e operações, complexidade dos produtos, serviços e operações, possibilidade ou não de dispensa total ou parcial de critérios desta Política, tempo de relacionamento com a MAXIPLAN, e nível de risco das modalidades indicadas/praticadas pela MAXIPLAN.

A categorização de produtos, serviços e operações, assim como a aferição de sua complexidade e níveis de risco, obedecem a critérios expressamente estabelecidos nesta Política.

O controle referente à adequação do perfil de *suitability* deve ser realizado com base nas informações referentes ao primeiro titular da conta.

Ausência, Desatualização ou Incompatibilidade do Perfil do Cliente

Sem prejuízo do disposto abaixo, é vedada a indicação de produtos, pela MAXIPLAN, nos casos em que as informações fornecidas pelo cliente:

- ✓ **sejam insuficientes à identificação de seu perfil de investimento;**
- ✓ **estejam desatualizadas; ou ainda**
- ✓ **não possibilitem um perfil adequado aos produtos recomendados pela MAXIPLAN.**

Na hipótese de tais clientes ordenarem a realização de novas aplicações, os mesmos deverão ser alertados acerca da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, só estando autorizados a realizar novos investimentos mediante envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação.

Ausência, Desatualização ou Inadequação

Nos casos acima, de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, após a declaração de ciência, a regularização e atualização das informações deve ser feita em até 90 (noventa) dias.

Após este período, o caso deve ser encaminhado ao Comitê de *Compliance* para definição de um plano de ação.

Os dados cadastrais e o Questionário de *Suitability* dos clientes ativos deverão ser atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se ativo, para os fins desta Política, o cliente que tenha efetuado movimentação ou apresentado saldo em sua conta no período de 12 (doze) meses posteriores à data da última atualização.

Declaração de Compatibilidade

A utilização de declaração própria do investidor como parte relevante desta Política, juntamente com a análise das informações cadastrais apresentadas pelo cliente, perfaz o conjunto documental necessário à consecução do processo de *suitability* na MAXIPLAN, com vistas ao atendimento dos objetivos do Código de Distribuição da Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e da Resolução CVM nº 30.

Dispensas

Está dispensada a obrigatoriedade de verificação da adequação do produto ao perfil do cliente nos casos abaixo:

- ✓ pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- ✓ companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- ✓ entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- ✓ fundos de investimento;
- ✓ investidores não-residentes;
- ✓ pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica;
- ✓ analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- ✓ instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- ✓ clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- ✓ agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- ✓ clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;
- ✓ pessoa jurídica de direito público; ou
- ✓ clientes cuja carteira de valores mobiliários seja administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

Manutenção de Arquivos

Deverão ser mantidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última operação realizada pelo cliente ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação aplicável à presente Política de *Suitability*.

Os documentos e declarações supramencionados poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Categoria dos Produtos, Serviços e Operações Financeiras

Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a MAXIPLAN atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao Perfil do Cliente.

São considerados, para efeito desta Política, produtos, **serviços e operações financeiras**, dentre outros:

- (i) fundos de investimento de quaisquer naturezas;
- (ii) clubes de investimento;
- (iii) carteiras administradas;
- (iv) posições em ações ou títulos públicos e ativos privados;
- (v) investimentos no exterior;
- (vi) planos de previdência privada, tais como Planos Geradores de Benefícios Livres - PGBLs e Vida Gerador de Benefícios Livres - VGBLs.

Não são considerados, para efeito desta Política, produtos, **serviços e operações financeiras**:

- (i) títulos de capitalização; e
- (ii) titularidade de bens imóveis.

Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

- (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos;
- (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras;
- (iii) a presença de garantias; e
- (iv) os prazos de carência.

A classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco, segue os critérios abaixo:

- (i) **Risco Baixo**: Produto, serviço ou operação dotado de probabilidade menor que 1% (um por cento) de perda do patrimônio investido em um horizonte de tempo de 1 (um) ano, tendo liquidez imediata, sendo os títulos e valores imobiliários emitidos exclusivamente pelo governo federal e/ou pessoas jurídicas com balanço auditado por auditoria externa independente e dotados de *rating* não especulativo concedido por agência de classificação renomada.
- (ii) **Risco Médio**: Produto, serviço ou operação dotado de probabilidade menor que 10% (dez por cento) de perda do patrimônio investidor em um horizonte de tempo de 1 (um) ano,

podendo ter até 5 (cinco) dias úteis de prazo de resgate, sendo os títulos e valores mobiliários emitidos exclusivamente por pessoas jurídicas com balanço auditado.

(iii) **Risco Alto**: Produto, serviço ou operação dotado de probabilidade de perda de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio investido em um horizonte de tempo de 1 (um) ano, podendo ter até 3 (três) meses de prazo de resgate, com títulos emitidos por qualquer emissor que não tenha histórico de inadimplência.

(iv) **Risco Altíssimo**: Produto, serviço ou operação dotado de probabilidade de perda total ou superior do patrimônio investido em um horizonte de tempo de 1 (um) ano, sendo o resgate restrito apenas ao vencimento da operação, liquidação do produto ou cessação da prestação do serviço por decorrência do prazo.

A Diretoria de *Suitability* é responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de indicação pela MAXIPLAN. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes, e revista anualmente.

Produtos, Serviços e Operações Financeiras Complexas

A MAXIPLAN considera produto, serviço e operação financeira complexos, todo e qualquer produto que:

- (i) tenha assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto;
- (ii) a metodologia de precificação específica dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- (iii) tenha índices de referência distintos dos *benchmarks* usuais do mercado, tais como CDI, Ibovespa e IPCA, ou que representem combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- (iv) possua “barreiras” e/ou taxas de saída da aplicação;
- (v) tenha pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- (vi) tenha proteção de capital e/ou garantias condicionadas, garantias estas que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos e/ou garantias diferenciadas ou subordinação;
- (v) possua eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- (vi) tenha cessão de crédito e/ou lastro específico; e
- (vii) possua cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor.

Monitoramento

A Diretoria de *Suitability* é responsável por:

- (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente;
- (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de *suitability* estejam atualizadas;
- (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela MAXIPLAN;
- (iv) gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram;
- (v) avaliar a efetividade do processo de definição do perfil;
- (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processo de *suitability*.

Entendem-se por “desenquadramentos”, as situações em que o cliente ordena a realização da primeira transação com determinado produto ou serviço ou celebração de operação financeira, quando:

- (i) o seu perfil não seja adequado ao produto, serviço e operação financeira;
- (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do seu perfil do cliente; ou
- (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Nestes casos, o Colaborador da MAXIPLAN deve:

- (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e
- (ii) obter do cliente assinatura do respectivo Termo de Ciência de Risco, atestando que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do perfil.

Além dos procedimentos acima descritos, as Áreas de Gestão, de Risco e de *Compliance* da MAXIPLAN, cada uma em sua respectiva competência, monitoram continuamente tanto os seus fundos e carteiras, quanto os respectivos controles, com vistas a assegurar, na maior abrangência possível, que não ocorram casos de desenquadramento passivo, e, conseqüentemente, incompatibilidade com os perfis de investimento atribuídos aos clientes da MAXIPLAN: quando existentes tais desenquadramentos, as áreas envolvidas são acionadas para que sejam tomadas as devidas providências para restabelecimento da normalidade da situação com absoluta brevidade - as regras pertinentes encontram-se descritas nas Políticas competentes da MAXIPLAN, notadamente as de Investimento e Crédito, Gestão de Risco, e *Compliance* e Controles Internos.

Treinamento

Todos os Colaboradores da MAXIPLAN que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos nesta Política quando ingressam na empresa, e depois, anualmente, recebem novo treinamento, passam por nova reciclagem a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar.

A Diretoria de *Suitability* mantém registro de todos os Colaboradores que recebem os treinamentos de *suitability*.

Disposições Gerais

Esta Política é de uso exclusivo da MAXIPLAN, podendo ser disponibilizada a terceiros mediante aprovação da Diretoria de *Suitability*.

Os Colaboradores declaram-se cientes de que a MAXIPLAN pode monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente Política.

A Diretoria de *Suitability* é responsável pela atualização anual, ou em função de novas regulamentações, da presente Política, zelando para que esta esteja em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.

Periodicamente, a MAXIPLAN poderá publicar políticas e normas adicionais, complementares e/ou atualizações, devendo ser conferida a necessária divulgação aos Colaboradores.

Em caso de infração à presente Política, a MAXIPLAN aplicará ação disciplinar, devendo observar a gravidade da infração ou hipótese de reincidência para, então, decidir por qual tipo de penalidade aplicará, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.